



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: **888** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	2
PORTARIAS	4
DIVERSOS	5
IDAC	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
IPC	6
PORTARIAS	6



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: **888** - 6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº **001/2021**
PROCESSO Nº. 15.324/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADA: SOUZA CASTRO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a contratação da empresa **SOUZA CASTRO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com fulcro nas especificações constantes no Credenciamento nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente credenciamento por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/07/2023 e findando-se no dia 30/06/2024.

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023 LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a necessidade de retificação do Edital do Pregão Presencial nº 021/2023, pelo Sistema de Registro de Preços:

OBJETO DA ERRATA

No Anexo II – Planilha Orçamentária e Valor

Onde se lê:

Item	Quantidade	UND	Especificação	Média	
				Valor Unitário	Valor Total
1	5000	KG	Café 500g (conforme Termo de Referência)	R\$ 16,84	R\$ 84.203,85

Leia-se:

Item	Quantidade	UND	Especificação	Média	
				Valor Unitário	Valor Total
1	5000	UND	Café 500g (conforme Termo de Referência)	R\$ 16,84	R\$ 84.203,85

FICA REMARCADA a data do certame **PARA O DIA 27 DE JULHO DE 2023 ÀS 10:00**, no local já indicado no edital em atendimento ao disposto no Art.21, § 4, da Lei nº 8.666/1993.

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2023.

Marcelo Wanderson Duarte De Mello
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Matrícula 58.847

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6922/2022

VALOR GLOBAL: 92.622,35 (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DEVIDO A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA 27 DE JULHO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 10H.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.763/2022

DATA DA ABERTURA: 28 de julho de 2023 - sexta-feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.157,14 (Um milhão e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS
PREGOEIRO



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: 888 - 6

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO Nº. 5029/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente termo aditivo do contrato administrativo 058/2023 tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO ESTAÇÃO TOTAL, TRIPÉ, PRISMA E BASTÃO, AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), USUALMENTE DENOMINADOS "DRONES", E IMPRESSORA PLOTTER conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO DO I, do Edital de Pregão Presencial nº 030/2022 e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO Fica prorrogado o presente termo aditivo por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir do dia 08/05/2023 e findando-se no dia 07/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O Contrato nº 058/2023 não sofrerá acréscimos, permanecerá com o valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), no visto que ainda a saldo contratual para fazer jus ao pagamento das despesas.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO Nº. 5029/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo do contrato administrativo 059/2023 tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO ESTAÇÃO TOTAL, TRIPÉ, PRISMA E BASTÃO, AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), USUALMENTE DENOMINADOS "DRONES", E IMPRESSORA PLOTTER conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO DO I, do Edital de Pregão Presencial nº 030/2022 e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

001	<p>Estação Total Eletrônica de alta precisão, para a medição de ângulos e distâncias. Possuir, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>a) À prova d'água, de acordo com as especificações IP55 ou superior(resistente à poeira e água);</p> <p>b) Conjunto óptico com aumento de 30 vezes;</p> <p>c) Compensação automática nos dois eixos do aparelho;</p> <p>d) Alcance e precisão da medição:</p> <p>e) Medição de distância com 1(um) prisma com alcance mínimo de 4.000m com precisão de 2,0mm+2ppm;</p> <p>f) Medição sem prisma com alcance mínimo de 500m e precisão de 3,0mm+2ppm;</p> <p>g) Medição angular com precisão de 2"(dois segundos).</p> <p>h) Tela com Display de cristal líquido;</p> <p>i) Ponto laser visível na função de locação;</p> <p>j) Botão de gatilho rápido para medição, opcional;</p> <p>k) Menus, programas e manual em Português Brasil;</p> <p>l) Prumo óptico incorporado à alidade;</p> <p>m) Possuir bolsa eletrônica para nivelamento do aparelho;</p> <p>n) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento;</p> <p>o) Sistema operacional Windows CE, programa para coleta de dados locação cálculo de coordenadas, cálculo de área, interseções à ré, distância de ponto à rede, elevação remota e excêntricos e entradas, montagem de biblioteca de códigos(poste, guia, Cerca, ETC.)</p> <p>p) Memória interna para armazenar no mínimo 500Mbytes ou 100.000 pontos fixos ou 60.000 medições</p> <p>q) Porta USB que permita a transferência de dados via Pen Drive.</p> <p>r) Bateria com autonomia de mínima de até 14 horas de trabalho, carregador incluso e caixa para transporte.</p> <p>s) Software para transferência de dados, visualização importação e exportação de dados com a devida licença de uso de no mínimo de 36(trinta e seis meses)</p> <p>t) Tripé de alumínio com trava rápida rápida na parte superior e trava de borboleta na parte inferior, pernas extensíveis, alça de transporte, parafusos de fixação com rosca de 5/8"</p> <p>u) Prisma circular de 64mm com garfo de metal e alvo articulável, constante OFFSET 0mm e -30mm com bolsa de transporte;</p> <p>v) Bastão extensível em alumínio com no mínimo 2,60mm rosca padrão W 5/8, diâmetro de 28mm e 1(um estágio com rosca de compressão);</p> <p>w) Treinamento incluso.</p>	UND	01	R\$ 15.100	R\$ 15.100
VALOR TOTAL					R\$ 15.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente termo aditivo por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir do dia 08/05/2023 e findando-se no dia 07/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O termo aditivo do Contrato nº 059/2023 não sofrerá acréscimos, será mantido o valor global **R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)** não sofrerá acréscimos, visto que ainda a saldo contratual para fazer jus ao pagamento das despesas.

LEIS

LEI Nº 2.489 DE 17 DE JULHO 2023.

DENOMINA-SE RUA ERCILIA CARRICO (A FILHA DO POETA), A ATUAL RUA JOSE CIPRIANO, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua ERCÍLIA CARRIÇO (A FILHA DO POETA), a atual Rua José Cipriano, localizada no Bairro Praia dos Anjos, Município de Arraial do Cabo;

Art. 2º. O Poder Executivo fica encarregado de fixar placa indicativa da denominação conferida na presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: **888 - 6**

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.490 DE 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste da remuneração paga aos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão, que percebam remuneração inferior a R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único – Os funcionários descritos no caput passarão a perceber o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês maio de 2023.

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.491 DE 17 DE JULHO 2023.

Dispõe sobre a criação do Centro Oftalmológico que ficará denominado Jairo Pinto de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado o CENTRO OFTALMOLÓGICO MUNICIPAL, que ficará denominado **JAIRO PINTO DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao mês de junho de 2023.

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.942 DE 17 DE JULHO DE 2023

"Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do poder público municipal aos secretários municipais e aos titulares de órgãos equivalentes da estrutura do Poder Executivo, para exercerem as funções e atribuições administrativas que menciona "

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir melhor organização à administração pública municipal, seguindo os princípios da eficiência, descentralização e modernização administrativa;

CONSIDERANDO o conceito de unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente público

responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamentos, ficando aos gestores municipais responsáveis pelos atos praticados no exercício da gestão; e

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao administrador público de aproveitar sensatamente os recursos financeiros disponibilizados ao município e desempenhar as atividades administrativas de modo a atender às necessidades coletivas da população do município, sendo este último o objetivo principal da gestão pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais e aos titulares de órgãos equivalentes da estrutura do Poder Executivo.

§ 1º - Para fins desta Lei são titulares de órgãos equivalentes o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município, o Vice-Prefeito e os demais dirigentes das instituições da administração direta e indireta nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Entende-se como ordenador de despesas a autoridade nomeada pelo Prefeito Municipal e legalmente investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução administrativa, orçamentária e financeira, conforme competências previstas nesta Lei.

§ 3º - Inclui-se na delegação de competência estabelecida no "caput", para os dirigentes das instituições da administração indireta, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, dívidas públicas, edição de normas de execução de serviço, nomeações e exonerações de cargos de livre provimento, demissões, punições e contratos de estágio;

§ 4º - Excluem-se da delegação estabelecida no "caput" as competências exclusivas do Prefeito Municipal que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§5º - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a Lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial e poderá ser repassada aos Subsecretários, Assessores Executivos e ao Subprocurador, respectivamente.

§ 6º - Inclui-se na delegação de competência estabelecida no "caput", o Vice-Prefeito e Presidente da Câmara nos casos de licença ou impedimento, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Aos ordenadores de despesa competem:

Praticar os atos de gestão administrativa e execução orçamentária e financeira nos limites das dotações orçamentárias consignadas às Secretarias Municipais e aos órgãos equivalentes incluídos os Fundos Municipais Vinculados, na Pasta onde houver;

Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;

Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, adiantamentos, contratação de pessoal temporário, verbas rescisórias, ficando determinado à Secretaria Municipal de Fazenda ou a ela equiparada

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: **888** - 6

cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que define a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (responsabilidade fiscal);

Nos processos em que figure como gestor de contratação pública, praticarem no âmbito de sua respectiva pasta os seguintes atos:

Aprovar Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico (PB) e/ou Termo de Referência (TR) da contratação;

Aprovar inclusão de itens no Plano Anual de Contratações (PAC) da unidade, ou outro instrumento de planejamento de contratações vigente;

Aprovar a modalidade licitatória indicada, inclusive nos casos de adesão a ata de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, autorizar o prosseguimento de contratação, termo de fomento, parceria e/ou contrato de gestão;

Aprovar esclarecimentos ao parecer jurídico e, quando for o caso, autorizar a publicação do edital de licitação;

Adjudicar o objeto e homologar a licitação ou contratação direta;

Ratificar, quando for o caso, as dispensas e inexigibilidades de licitação;

Revogar ou anular processos de contratação;

Autorizar a repetição de licitação fracassada ou deserta;

Assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos, apostilas e ordens de fornecimento, nos casos em que houver sub-rogação da contratação à sua Pasta;

Constituir comissão de recebimento de materiais e/ou bens, bem como emitir portaria de fiscalização de contratos, nos casos em que o processo da respectiva contratação tiver sido sub-rogado à sua Pasta;

Emitir atestados de capacidade técnica, no âmbito da sua Unidade, após regular procedimento concluído por comissão de análise constituída por profissionais técnicos habilitados na área objeto da contratação.

Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização de licitações, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao requisitado, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Fazenda ou a ele equiparado, na estrutura administrativa municipal, conferir e informar se há ou não compatibilidade e disponibilidade financeira e orçamentária para execução contratual, sendo obrigatório embasamento na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º – Os ordenadores de despesa, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados, despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos nesta Lei.

Art. 5º – A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único - Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito

Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida nesta Lei, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA 3.385/2023

Portaria nº 3.385/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 820 de 12 de abril de 2023, onde se lê: Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira, Professor II C, **leia-se:** Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira, Professor II D Ens. Fund. 4º e 5º.

PORTARIA Nº 3.385/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls.16/17 do Processo Administrativo nº 582/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Cleiane Ribeiro de Moraes de Oliveira, Professor II D Ens. Fund. 4º e 5º**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.457, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 14 e 19, da Lei nº 1.067, de 12 de janeiro de 1998.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de abril de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.308/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.945 de 29/05/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 13/07/2023, **Luis Henrique Gomes dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial VI**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.309/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: 888 - 6

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06/07/2023, **Claudia Maria da Silva Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento-Adjunto de Fiscalização de Postura**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Postura.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.310/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Luiz Claudio dos Santos Souza**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.134, admitido em 12/04/2018, **Licença Prêmio** no período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/09/2023 a 29/11/2023 conforme Processo Administrativo nº 1251/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.311/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Josiel Ferreira Fidêncio**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.618, admitido em 21/02/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023 conforme Processo Administrativo nº 2220/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.312/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls.15/16 do Processo Administrativo nº 1214/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Bianca de Araujo Pitta, Tec. De Enfermagem – 40h**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.381, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos

a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no art.210, § 38, da Lei 768/92 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, vem, pela presente, NOTIFICAR o servidor Sr. JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA, a comparecer à Rua Rui Barbosa, nº 39, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (prédio onde funcionava o IPC - próximo ao posto da PROLAGOS) Arraial do Cabo-RJ, no dia 21/07/2023, no horário: 08h30min, para maiores esclarecimentos sobre o Processo 5242/2022, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos narrados no presente processo.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2023.

INDIARA MOURA RIBEIRO DELMON

MEMBRO DA COMISSÃO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA:

RICARDO JUVENIL DE CARVALHO torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)** para **Construção Residencial Unifamiliar** no endereço **Loteamento Villaggio Valtellina, Lote nº 23, Quadra 04, Pernambuco – Arraial do Cabo - RJ – Processo nº 2141/2023.**

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 021/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 36.016.602/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, COM

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 17 de Julho de 2023 - Edição: **888 - 6**

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES.
VALOR: R\$1.272.569,76 (UM MILHÃO,DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL,QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93; DECRETOS MUNICIPAIS 3.244/2021; 3.272/2021 E 3.398/2021.
FISCAL DO CONTRATO: DANIEL ALBINO SANCHEZ PINHEIRO – MAT. 881/22
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2023.

Rafael Grego de Carvalho
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023
PROCESSO N° 044/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADO:UBERLUZ ENERGÉTICA S.A.
CNPJ: 00.587.811/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: R\$18.626.184,39 (DEZOITO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTE E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023
AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇO: 19/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93; LEI 10.520/2002;DECRETO MUNICIPAL 3.244/2021.
FISCAL DO CONTRATO:DANIEL ALBINO SANCHEZ PINHEIRO – MAT. 881/22
VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Arraial do Cabo, 13 de julho de 2023.

Rafael Grego de Carvalho
Presidente

IPC

PORTARIAS

PORTARIA I.P.C. N° 051/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI N° 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. N° 27 E INCISOS;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **Fabiano Trajano da Silva**, da função de **Agente**

Administrativo Previdenciário, matrícula n° 1186 do quadro de servidores Estatutários do Instituto de Previdência Cabista, com efeito a partir de 16/07/2023, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo n° 084/IPC/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE
Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C. N° 052/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA (IPC), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI N° 2.389 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ART. N° 27 E INCISOS.

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 16/07/2023, **Fabiano Trajano da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência Nível II do Instituto de Previdência Cabista - IPC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de Julho de 2023.

SHANNA BARROS DE ANDRADE
Diretora Presidente